



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 05 PL 408/2011

MODIFICATIVA

Dá nova redação ao § 2º do art.
1º do PL 408/2011:

" § 2º Somente serão autorizados a
realização e o pagamento até o máximo de
44 (quarenta e quatro) horas mensais na
atuação das atividades previstas no art. 1º
desta Lei -

S/S, 06/9/11

JOSE FRANCISCO MARTINEZ
VEREADOR

